



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**CNPJ 12.143.442/0001-76**  
**Rua Ceará, 662 - Centro**  
**CEP - 65.930-000 Fone: (99) 3538-1**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011**

*Modifica a redação dos caputs dos art.. 9º e art. 10 e revoga o Parágrafo Único do art. 9º e os incisos I, II, III e IV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal.*

A Mesa da Câmara Municipal de Açailândia nos termos do § 2º do art. 40 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de vereadores eleitos e investidos na forma da legislação federal para uma legislatura de quatro anos.

Art. 2º - O art. 10 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - Em cumprimento ao que determina o Art. 29, inciso IV, alínea "e" da Constituição Federal, a Câmara Municipal será composta por 17 vereadores a partir da legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Ficam revogados o Parágrafo Único do art. 9º e os incisos I, II, III e IV do art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

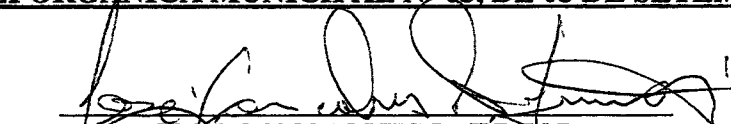
Açailândia, em 11 de agosto de 2011.


**ALUÍSIO SILVA SOUSA**  
Presidente da Câmara

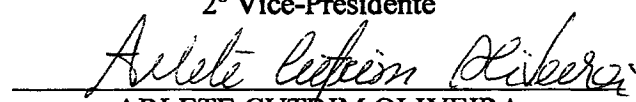


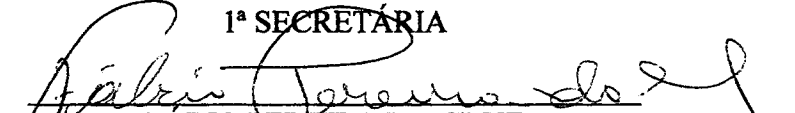
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**CNPJ 12.143.442/0001-76**  
**Rua Ceará, 662 - Centro**  
**CEP - 65.930-000 Fone: (99) 3538-1487**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 05, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011**

  
\_\_\_\_\_  
JOSE GONÇALVES L. JÚNIOR  
1º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO C. DE ARAÚJO  
2º Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
ARLETE CUTRIM OLIVEIRA  
1ª SECRETÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
FÁBIO PEREIRA DA CRUZ  
2º Secretário